TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, visando atender às necessidades da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos do município de Monte Santo/Ba.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Considerando a caracterização do objeto como aquisição de bens comuns e a possibilidade de definição objetiva de suas características e padrões de qualidade, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3. O objeto será estruturado em lote único, reunindo os 77 (setenta e sete) itens destinados à manutenção dos sistemas municipais de captação e bombeamento de água. Embora os bens possuam especificações próprias, todos estão vinculados à mesma finalidade operacional, abrangendo eletrobombas, bombas,

motores, painéis de comando, contatores, capacitores, relés, filtros, membranas e demais componentes empregados nos referidos sistemas.

2.4. A adoção do lote único busca proporcionar maior coordenação do fornecimento, racionalização das atividades de recebimento e fiscalização, uniformidade na gestão contratual e concentração da responsabilidade pelo atendimento integral da demanda em uma única contratada. O agrupamento deverá permanecer compatível com o mercado fornecedor e não poderá resultar em restrição indevida à competitividade, preservando-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA, possibilitando à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dispor dos meios materiais necessários à conservação e ao adequado funcionamento dessas estruturas.

3.2. Os sistemas de captação e bombeamento estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes e à ocorrência de falhas e avarias que podem comprometer ou interromper seu funcionamento. Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de itens destinados à reposição e substituição dos componentes que apresentem desgaste, defeito ou perda de funcionalidade, permitindo a realização das intervenções necessárias e contribuindo para reduzir os períodos de indisponibilidade dos sistemas.

3.3. A demanda contempla diferentes materiais, equipamentos e componentes utilizados na infraestrutura existente, incluindo eletrobombas, placas solares, bombas centrífugas, bombeadores e motores submersos, painéis de comando, contatores, capacitores, relés, filtros, membranas e demais itens necessários às atividades de manutenção, com diferentes potências, tensões, capacidades e especificações técnicas, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

3.4. A contratação assume especial relevância diante do cenário de estiagem enfrentado pelo Município de Monte Santo/BA, caracterizado pela ocorrência de chuvas insuficientes e irregulares e pelos impactos

sobre a disponibilidade de água, especialmente na zona rural. O Decreto Municipal nº 1.002/2026 reconheceu situação de emergência em toda a zona rural do Município pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, circunstância que reforça a importância da conservação e do adequado funcionamento das estruturas utilizadas nas ações municipais relacionadas ao abastecimento de água.

3.5. A aquisição pretendida possibilitará a substituição tempestiva de peças, equipamentos e componentes que apresentem falhas ou condições inadequadas de funcionamento, contribuindo para a recuperação da capacidade operacional dos sistemas e para a preservação da infraestrutura hídrica já instalada. Busca-se, ainda, prolongar a vida útil dos equipamentos existentes e evitar, sempre que tecnicamente possível, sua substituição integral quando o funcionamento puder ser restabelecido mediante a reposição dos componentes necessários.

3.6. Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, tensão, capacidade, dimensões, compatibilidade, qualidade, segurança e desempenho, conforme aplicável a cada item. A observância dessas características é indispensável para evitar a aquisição de componentes incompatíveis com os sistemas existentes ou inadequados à finalidade pretendida.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar suporte material às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, contribuindo para a conservação do patrimônio público, para a redução dos períodos de paralisação dos equipamentos e para a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em atendimento ao interesse público..

4. DOS VALORES E QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA. A demanda compreende 77 (setenta e sete) itens,

com especificações e quantitativos próprios, destinados à reposição e substituição de materiais, peças, equipamentos e componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas, conforme discriminado na planilha que integra este Termo de Referência.

4.2. Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizadas 03 (três) referências de preços, sendo 02 (duas) cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto e 01 (uma) obtida por meio de Banco de Preços, contemplando as especificações e os quantitativos estabelecidos pela Administração. Para a definição do preço estimado de cada item, adotou-se a média aritmética dos três valores unitários pesquisados, conforme demonstrado na planilha de preço referencial, buscando estabelecer parâmetro representativo para a composição do orçamento estimativo.

4.3. Os quantitativos estabelecidos encontram-se vinculados às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devendo a futura contratada fornecer os bens nas quantidades efetivamente contratadas e em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas durante a execução contratual somente poderão ocorrer mediante a devida justificativa e observância das hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabíveis.

4.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 309.328,53 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**, apurado a partir dos quantitativos definidos pela Administração e dos valores médios obtidos nas referências utilizadas para formação do preço estimado. As especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários estimados e respectivos valores totais encontram-se detalhados na tabela a seguir.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ELETROBOMA SUB.DC SOLAR 3TP	UND	4		R$ 3.118,70	R$ 12.474,80
2	PLACA SOLAR 550W	UND	12		R$ 1.494,92	R$ 17.939,04
3	ABOTUEIRA DUPLA LIGA/DESLIGA	UND	5		R$ 31,78	R$ 158,90
4	AMPERIMETRO DIGITAL	UND	20		R$ 75,96	R$ 1.519,20
5	BOMBA CENTRIFUGA DE ¾ C.V. 110/220V	UND	3		R$ 1.428,63	R$ 4.285,89

6	BOMBA CENTRIFUGA DE 1 ½ C.V. 110/220V	UND	3		R$ 2.037,81	R$ 6.113,43
7	BOMBA CENTRIFUGA DE 1 C.V TRIFASICO 220/380V	UND	3		R$ 1.933,96	R$ 5.801,88
8	BOMBA CENTRIFUGA DE 1 C.V. 110/220V	UND	3		R$ 2.769,12	R$ 8.307,36
9	BOMBA CENTRIFUGA DE 2 C.V. 110/220V	UND	3		R$ 2.199,02	R$ 6.597,06
10	BOMBA CENTRIFUGA DE 2 C.V. TRIF 220/380V	UND	3		R$ 2.208,76	R$ 6.626,28
11	BOMBA CENTRIFUGA DE 3 C.V. 110/220V	UND	3		R$ 2.450,22	R$ 7.350,66
12	BOMBA TRIFASICO DE 3 C.V. TRIFASICO 220/380V	UND	3		R$ 2.539,98	R$ 7.619,94
13	BOMBEADOR SUBMERSO DE ½ C.V	UND	3		R$ 825,25	R$ 2.475,75
14	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1 ½ C.V.	UND	3		R$ 1.210,76	R$ 3.632,28
15	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1 C.V.	UND	3		R$ 987,82	R$ 2.963,46
16	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2 C.V.	UND	3		R$ 1.274,38	R$ 3.823,14
17	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3 C.V.	UND	3		R$ 1.365,75	R$ 4.097,25
18	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4 C.V.	UND	3		R$ 1.382,33	R$ 4.146,99
19	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5 ½ C.V.	UND	3		R$ 1.377,46	R$ 4.132,38
20	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5 C.V.	UND	3		R$ 1.488,20	R$ 4.464,60
21	BOMBEADOR SUBMERSO DE 6 C.V.	UND	3		R$ 1.800,34	R$ 5.401,02
22	BOTUEIRA DESLIGA	UND	5		R$ 42,15	R$ 210,75
23	BOTUEIRA LIGA	UND	5		R$ 42,48	R$ 212,40
24	CAPACITOR 35. UF -440 V	UND	5		R$ 42,79	R$ 213,95
25	CAPACITOR 40. UF-440 V	UND	5		R$ 60,59	R$ 302,95
26	CAPACITOR 60. UF-440 V	UND	5		R$ 72,99	R$ 364,95
27	CHAVE CONTACTOR COM RELÉ DE 10 A 18 AMPERES	UND	5		R$ 184,48	R$ 922,40
28	CHAVE CONTACTOR COM RELÉ DE 15 A 30 AMPERES	UND	5		R$ 180,67	R$ 903,35
29	CONTACTOR 3 RT 1034-1ª-0 220 V 3RT 1921 -1 H A 22-3 RT 1921 – 10 A 11	UND	5		R$ 651,81	R$ 3.259,05
30	CONTACTOR 3 T F 45-22-0X N2-220V	UND	5		R$ 121,57	R$ 607,85
31	CONTACTOR C J X 2 – 2510 BHS-220 V	UND	5		R$ 137,33	R$ 686,65

32	CONTACTOR C J X2-2510 BHS-220 V	UND	5		R$ 135,42	R$ 677,10
33	CONTACTOR LC 1-D25-10-220V	UND	5		R$ 133,38	R$ 666,90
34	CONTATCTOR 3 TB 42-220V	UND	5		R$ 136,28	R$ 681,40
35	ELETRO BOMBA 0.5 CV 220 MONO 3”	UND	15		R$ 1.034,73	R$ 15.520,95
36	ELETRO BOMBA ¾ 075CV 220 MONO 3”	UND	15		R$ 1.043,66	R$ 15.654,90
37	ELETRO BOMBA 1CV 220 MONO 3”	UND	15		R$ 1.121,03	R$ 16.815,45
38	ELETRODO PÊDULO	UND	20		R$ 33,19	R$ 663,80
39	FILTRO REFIL DE CELULOSE 5 MICRAS	UND	200		R$ 32,32	R$ 6.464,00
40	FILTRO TRANSPARENTE (AP2000) 7’’	UND	10		R$ 147,74	R$ 1.477,40
41	MEMBRANA 4 POLEGADAS	UND	24		R$ 1.582,39	R$ 37.977,36
42	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220 DE 1 ½ C. V	UND	3		R$ 1.134,33	R$ 3.402,99
43	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE 0,75 C.V.	UND	3		R$ 914,09	R$ 2.742,27
44	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE ½ C. V	UND	3		R$ 845,78	R$ 2.537,34
45	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE 1 C.V.	UND	3		R$ 849,44	R$ 2.548,32
46	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE 2 C.V.	UND	3		R$ 1.213,30	R$ 3.639,90
47	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE 3. C.V.	UND	3		R$ 1.611,89	R$ 4.835,67
48	MOTOR TRIFASICO 220V DE ½ C.V.	UND	3		R$ 956,16	R$ 2.868,48
49	MOTOR TRIFASICO 220V DE 1 ½ C.V.	UND	3		R$ 976,59	R$ 2.929,77
50	MOTOR TRIFASICO 220V DE 1 C.V.	UND	3		R$ 869,25	R$ 2.607,75
51	MOTOR TRIFASICO 220V DE 2 C.V.	UND	3		R$ 1.066,21	R$ 3.198,63
52	MOTOR TRIFASICO 380V DE ½ C.V.	UND	3		R$ 923,29	R$ 2.769,87
53	MOTOR TRIFASICO 380V DE 1 ½ C.V.	UND	3		R$ 962,14	R$ 2.886,42
54	MOTOR TRIFASICO 380V DE 1 C.V.	UND	3		R$ 912,38	R$ 2.737,14
55	MOTOR TRIFASICO 380V DE 2 C.V.	UND	3		R$ 1.171,69	R$ 3.515,07
56	MOTOR TRIFASICO 380V DE 3 C.V.	UND	3		R$ 1.391,38	R$ 4.174,14
57	PAINEL DE COMAMDO PARA MOTORBOMBA DE 2 C.V. TRIFASICO	UND	3		R$ 1.184,04	R$ 3.552,12

58	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 1 ½ MONOFASICO 220 V	UND	2		R$ 1.263,84	R$ 2.527,68
59	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 1 ½ TRIFASICO	UND	3		R$ 1.173,58	R$ 3.520,74
60	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 1 C.V. MONOFASICO	UND	2		R$ 1.136,85	R$ 2.273,70
61	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 1 C.V. TRIFASICO	UND	3		R$ 1.142,91	R$ 3.428,73
62	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 2 C.V. MONOFASICO 220 V	UND	2		R$ 1.370,68	R$ 2.741,36
63	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 3 C.V. TRIFASICO	UND	3		R$ 1.362,31	R$ 4.086,93
64	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA SUBMERSO DE ½ C.V. MONOFASICO 220V	UND	2		R$ 1.175,88	R$ 2.351,76
65	RELÉ DE NIVEL 220 V -70 X 22,5MM	UND	6		R$ 169,33	R$ 1.015,98
66	RELÉ DE NIVEL 380 V-75 X 22,5MM	UND	6		R$ 165,54	R$ 993,24
67	RELÉ FALTA DE FAE-220 V 75 X 55MM	UND	6		R$ 172,67	R$ 1.036,02
68	RELÉ FALTA DE FASE -380 V 70 X 55MM	UND	6		R$ 169,95	R$ 1.019,70
69	RELÉ FALTA DE FASE -380 V 75 X 22,5 MM	UND	6		R$ 169,95	R$ 1.019,70
70	RELÉ TEMP.DE 0 A 6 SEGUNDOS 220 V 75 X	UND	6		R$ 172,95	R$ 1.037,70
71	RELÉ TERMICO DE 10 A 16 AMPERES	UND	3		R$ 145,60	R$ 436,80
72	RELÉ TERMICO DE 16 A 23 AMPERES	UND	3		R$ 160,96	R$ 482,88
73	RELÉ TERMICO DE 20 A 25 AMPERES	UND	6		R$ 160,36	R$ 962,16
74	RELÉ TERMICO DE 23 A 32 AMPERES	UND	6		R$ 173,51	R$ 1.041,06
75	RELÉ TERMICO DE 4 A 6 AMPERES	UND	6		R$ 117,93	R$ 707,58
76	RELÉ TERMICO DE 8 A 12 AMPERES	UND	6		R$ 110,61	R$ 663,66
77	TAMPA DE POÇO	UND	10		R$ 282,04	R$ 2.820,40
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 309.328,53**

5. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E ELEMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

5.1. Os materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, unidades, quantitativos, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, de modo a possibilitar sua utilização nas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos.

5.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior, quando tais condições puderem comprometer sua qualidade, desempenho, segurança ou vida útil. Os bens deverão estar livres de defeitos, avarias, corrosão, trincas, deformações ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua funcionalidade.

5.3. A contratada deverá observar rigorosamente as características técnicas previstas para cada item, especialmente quanto à potência, tensão elétrica, número de fases, corrente, capacidade, dimensões e demais parâmetros constantes das especificações. A exigência mostra-se necessária diante da diversidade dos equipamentos que integram a contratação, que contempla, entre outros, eletrobombas, bombas centrífugas, bombeadores e motores submersos, painéis de comando, contatores, capacitores, relés, filtros e membranas com características técnicas distintas.

5.4. Os produtos deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com os sistemas e equipamentos aos quais se destinam, sendo de responsabilidade da contratada fornecer os itens exatamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão admitidos produtos cujas características técnicas sejam incompatíveis com aquelas exigidas pela Administração, ainda que possuam finalidade semelhante.

5.5. Quando aplicável à natureza do produto, os bens deverão apresentar identificação do fabricante, modelo, referência e demais informações necessárias à sua correta identificação, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia ou outros documentos técnicos normalmente fornecidos pelo fabricante, quando existentes e pertinentes ao item.

5.6. Os materiais, peças, equipamentos e componentes deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e demais condições capazes de provocar avarias ou deterioração durante o transporte, carga, descarga e entrega. Quando usual para o respectivo produto, deverá ser preservada a embalagem original do fabricante, com as informações necessárias à identificação e conferência do bem.

5.7. A contratada deverá realizar o fornecimento dos bens no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e/ou na respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração além do valor contratado.

5.8. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, tributos, encargos, seguros, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento, os quais deverão estar contemplados nos preços ofertados.

5.9. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, divergência de especificação, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada promover sua substituição por produto adequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido neste instrumento ou determinado pela fiscalização, conforme as condições da contratação.

5.10. O recebimento dos bens será realizado mediante conferência dos quantitativos e das respectivas especificações, não implicando aceitação definitiva de produto que posteriormente venha a apresentar vício, defeito ou desconformidade abrangidos pelas obrigações legais ou contratuais da fornecedora.

5.11. Ressalta-se que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento dos materiais, peças, equipamentos e componentes, não abrangendo serviços de instalação, montagem, manutenção ou substituição dos equipamentos nos poços semiartesianos, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso nas especificações de determinado item deste Termo de Referência.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços ou/e contrato, prorrogável, na forma da Lei 14.133, de 2021.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se caracteriza como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Para a presente contratação, o objeto será estruturado em LOTE ÚNICO, reunindo os 77 (setenta e sete) itens destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos. Embora os bens possuam especificações e características próprias, encontram-se vinculados a uma finalidade operacional comum, compondo o conjunto de materiais, peças, equipamentos e componentes necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

7.3. A adoção do lote único busca proporcionar maior coordenação do fornecimento e racionalização das atividades relacionadas à entrega, recebimento, conferência e fiscalização dos bens, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pelo atendimento do conjunto da demanda. A sistemática também reduz a fragmentação da gestão contratual decorrente da existência simultânea de diversos fornecedores responsáveis por componentes destinados aos mesmos sistemas municipais.

7.4. A concentração do fornecimento em uma única contratada favorece a interlocução com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o acompanhamento dos prazos de entrega, a conferência dos produtos e a identificação objetiva da responsabilidade por eventuais defeitos, incompatibilidades ou desconformidades, sem afastar a obrigatoriedade de atendimento individualizado às especificações técnicas estabelecidas para cada item.

7.5. Ressalta-se que a adoção do lote único não afasta a necessidade de preservação da competitividade do certame, devendo o agrupamento mostrar-se compatível com a estrutura do mercado fornecedor e não

estabelecer exigências desproporcionais ou injustificadas à participação dos interessados. A pesquisa de preços utilizada no planejamento contemplou 03 (três) referências, sendo 02 (duas) cotações obtidas diretamente junto a fornecedores e 01 (uma) obtida por meio de Banco de Preços, fornecendo parâmetros para a estimativa dos itens integrantes da contratação.

7.6. A futura contratada deverá possuir capacidade para fornecer a integralidade dos itens que compõem o lote, observadas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A apresentação da proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote, sem prejuízo da indicação dos respectivos preços unitários e totais, sendo o julgamento realizado pelo valor global do lote.

7.7. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote único mostra-se compatível com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, buscando conciliar a racionalização da gestão e da logística do fornecimento, a concentração da responsabilidade contratual, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessária preservação da competitividade do procedimento licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Monte Santo/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A solução compreende o fornecimento dos diferentes bens necessários às intervenções de manutenção dos sistemas existentes, incluindo eletrobombas, placas solares, bombas centrífugas, bombeadores e motores submersos, painéis de comando, contatores, capacitores, relés, filtros, membranas e demais materiais e componentes relacionados à captação e ao bombeamento de água, com as respectivas

características de potência, tensão, capacidade, dimensões e demais parâmetros técnicos definidos para cada item.

8.3. Os bens adquiridos serão destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando a reposição e substituição de componentes desgastados, danificados, defeituosos ou que tenham perdido suas condições adequadas de funcionamento. A solução busca proporcionar os meios materiais necessários à recuperação da capacidade operacional dos sistemas, reduzindo períodos de indisponibilidade e contribuindo para a continuidade das ações municipais relacionadas ao abastecimento de água.

8.4. A solução prioriza a conservação e o aproveitamento da infraestrutura hídrica já existente, permitindo a substituição individualizada dos componentes necessários sempre que tecnicamente possível, em vez da substituição integral e prematura dos respectivos equipamentos ou sistemas. Busca-se, com isso, prolongar a vida útil dos bens públicos, racionalizar a utilização dos recursos disponíveis e reduzir custos associados à necessidade de aquisição de novos sistemas completos.

8.5. Todos os materiais, peças, equipamentos e componentes deverão ser novos, de primeiro uso e adequados à finalidade pretendida, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, tensão, número de fases, corrente, capacidade, dimensões, compatibilidade, qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme aplicável a cada item.

8.6. A futura contratada será responsável pelo fornecimento integral dos bens que compõem o lote, incluindo seu adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, bem como pela substituição, sem ônus adicional, dos produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

8.7. A solução será executada mediante lote único, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos 77 (setenta e sete) itens que compõem a demanda, buscando proporcionar maior coordenação logística, uniformidade no acompanhamento contratual e racionalização das atividades de recebimento, conferência e fiscalização, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento individual às especificações técnicas de cada produto.

8.8. Ressalta-se que a solução objeto desta contratação está restrita ao fornecimento dos materiais, peças, equipamentos e componentes, não compreendendo serviços de instalação, montagem, manutenção ou substituição dos bens nos sistemas de captação e bombeamento, os quais não integram o objeto deste Termo de Referência.

8.9. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a disponibilidade dos bens necessários à manutenção dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, contribuindo para a conservação da infraestrutura existente, redução do tempo de paralisação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil e maior eficiência das ações municipais relacionadas ao abastecimento de água.

9. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo o objeto estruturado em lote único, conforme justificativas técnicas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.3. Não será necessária a vistoria previa (visita técnica).

9.4. Não será admitida a participação de consórcio.

9.4.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

9.4.2. Essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar serviços, reduziria o número de empresa licitante.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a documentação que acompanhará a proposta de preço arrematada (realinhada), conforme descrição no Edital.

10.2. Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s);

10.3. Não será exigida prova de conceito;

10.4. Não será exigida a carta de solidariedade;

10.5. Não será exigida a garantia de proposta;

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, em estrita conformidade com as especificações, unidades, quantitativos, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, apresentando qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, avariados ou que apresentem defeitos ou sinais de utilização anterior capazes de comprometer sua funcionalidade, segurança ou vida útil.

11.3. Os materiais, peças, equipamentos e componentes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à potência, tensão elétrica, número de fases, corrente, capacidade, dimensões e demais parâmetros técnicos aplicáveis, considerando a diversidade dos bens que compõem a contratação e a necessidade de compatibilidade com os sistemas existentes.

11.4. Os produtos deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com os equipamentos e sistemas aos quais se destinam, não sendo admitido o fornecimento de item com especificações distintas daquelas estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que possua finalidade semelhante. Eventual oferta de

produto equivalente deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e de desempenho definidos pela Administração, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

11.5. Quando aplicável à natureza do produto, os bens deverão apresentar identificação suficiente de fabricante, modelo e referência, bem como ser acompanhados dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos normalmente disponibilizados pelo fabricante e pertinentes à adequada identificação e utilização do produto.

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou na respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de modo a preservar sua integridade e condições de utilização.

11.7. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, tributos, encargos, seguros, embalagens, transporte, frete, carga, descarga e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento, devendo tais despesas estar integralmente contempladas nos preços ofertados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.8. A contratada deverá promover, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, divergência de especificação, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido para substituição, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades contratuais.

11.9. Os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e demais condições que possam provocar danos durante o transporte e a entrega, preservando-se, quando usual para o respectivo produto, a embalagem original do fabricante e as informações necessárias à sua identificação e conferência.

11.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

11.11. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, peças, equipamentos e componentes especificados, não abrangendo serviços de instalação, montagem, manutenção ou substituição dos equipamentos nos sistemas de captação e bombeamento, permanecendo a obrigação da contratada limitada ao objeto efetivamente definido neste Termo de Referência.

11.12. A futura contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis ao objeto, buscando assegurar fornecimento adequado, eficiente e economicamente vantajoso, com produtos que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e contribuam para a manutenção e conservação dos sistemas municipais de captação, bombeamento e abastecimento de água.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAIS DE ENTREGA

12.1. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, devendo adotar as providências necessárias para disponibilização e entrega dos materiais, peças, equipamentos e componentes, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O fornecimento deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a contratada assegurar capacidade logística suficiente para realizar a entrega dos bens nas quantidades solicitadas e nas condições contratadas, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos.

12.3. Os materiais, peças, equipamentos e componentes deverão ser entregues no Município de Monte Santo/BA, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo à Administração informar, na Ordem de Fornecimento ou por outro meio formal, o endereço específico, os horários para recebimento e demais orientações necessárias à realização da entrega.

12.4. A contratada deverá observar as condições de acesso e os horários estabelecidos pela Administração para o recebimento dos produtos, realizando a entrega de maneira organizada e adotando os cuidados necessários para evitar danos aos bens durante o transporte, movimentação, carga e descarga.

12.5. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e outras condições capazes de provocar avarias ou deterioração, devendo ser preservada, quando usual para o respectivo produto, a embalagem original do fabricante, acompanhada das informações necessárias à sua identificação e conferência.

12.6. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência pela Administração, especialmente quanto aos quantitativos, integridade e correspondência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A entrega física dos produtos não implica sua aceitação definitiva, permanecendo sujeitos aos procedimentos de recebimento e verificação de conformidade previstos neste instrumento.

12.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, divergência de especificação ou quantitativo, ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas, poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, conforme as condições da contratação.

12.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo embalagens, seguros, frete, transporte, carga, descarga, movimentação, tributos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento da obrigação, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar integralmente contemplados nos preços apresentados em sua proposta.

12.9. Eventuais circunstâncias capazes de comprometer o cumprimento do prazo de entrega deverão ser comunicadas imediatamente e formalmente à fiscalização, acompanhadas das respectivas justificativas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da empresa e da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

12.10. Ressalta-se que a execução do objeto compreende o fornecimento e a entrega dos bens contratados, não abrangendo serviços de instalação, montagem, manutenção ou substituição dos equipamentos nos sistemas de captação e bombeamento de água, uma vez que tais atividades não integram o objeto da presente contratação.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

13.4. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

14.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. **DA CONTRATADA – OBRIGA-SE:**

16.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato, observando rigorosamente as especificações, quantitativos, características técnicas, prazos, locais de entrega e demais exigências relativas ao fornecimento do objeto.

16.1.2. Fornecer os materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo adequado padrão de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho.

16.1.3. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, avariados ou que apresentem sinais de utilização anterior capazes de comprometer sua funcionalidade, segurança, desempenho ou vida útil.

16.1.4. Observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à potência, tensão elétrica, número de fases, corrente, capacidade, dimensões e demais parâmetros aplicáveis, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica e funcional dos produtos fornecidos com as características exigidas pela Administração.

16.1.5. Efetuar a entrega dos bens nos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou na respectiva Ordem de Fornecimento, adotando todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.1.6. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos, garantindo sua proteção durante o transporte, carga, descarga e entrega, de forma a evitar avarias, deterioração, umidade, impactos ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua integridade ou funcionalidade.

16.1.7. Manter, quando usual para o respectivo produto, a embalagem original do fabricante, devidamente preservada e contendo as informações necessárias à identificação do bem, bem como fornecer, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes ao produto.

16.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos bens até o local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, adotando as medidas necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições.

16.1.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, tributos, encargos, seguros, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores regularmente contratados.

16.1.10. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, divergência de especificação ou quantitativo, vícios de qualidade ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo fixado para substituição.

16.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios e defeitos apresentados durante os prazos legais,

contratuais ou de garantia aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

16.1.12. Comunicar imediatamente e formalmente à fiscalização qualquer ocorrência, dificuldade ou circunstância capaz de comprometer o cumprimento dos prazos ou a regularidade do fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e as providências propostas para solução, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

16.1.13. Atender às determinações da fiscalização contratual relacionadas ao objeto, permitindo o acompanhamento e a conferência das entregas, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e providenciando tempestivamente a correção das inconformidades identificadas.

16.1.14. Facilitar as atividades de recebimento e fiscalização, fornecendo, sempre que solicitado, informações suficientes para identificação e verificação das características dos produtos, inclusive marca, fabricante, modelo, referência e documentação técnica, quando aplicável.

16.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não transferindo à Administração as obrigações que legalmente sejam de responsabilidade da contratada.

16.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração capaz de comprometer o atendimento dessas condições.

16.1.18. Não substituir, por iniciativa própria, produto, marca, modelo ou especificação constante da proposta aceita pela Administração quando tal alteração puder afetar as características do bem ofertado, salvo mediante justificativa e prévia anuência da Administração, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas na contratação, sem acréscimo de preço.

16.1.19. Adotar, no que couber, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento, especialmente quanto ao adequado acondicionamento dos produtos, redução de

embalagens desnecessárias e observância das normas aplicáveis à destinação de materiais e resíduos decorrentes de suas próprias atividades.

16.1.20. Observar, quando aplicável aos produtos fornecidos, as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada previstas na legislação pertinente, especialmente em relação aos componentes cuja natureza esteja sujeita a sistema específico de recolhimento ou destinação.

16.1.21. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, observado o regime de subcontratação estabelecido neste Termo de Referência. A utilização de transportadoras ou operadores logísticos para atividades acessórias de transporte e entrega não afasta nem transfere a responsabilidade da contratada pelo fornecimento.

16.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato que, por sua natureza, não sejam públicas, bem como observar, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da gestão contratual, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação.

16.1.23. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais dados de contato válidos e atualizados durante toda a execução contratual, para recebimento de Ordens de Fornecimento, comunicações, notificações e demais documentos encaminhados pela Administração, comunicando imediatamente qualquer alteração.

16.1.24. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, no contrato e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

16.1.25. A contratada deverá observar que suas obrigações estão restritas ao fornecimento e à entrega dos materiais, peças, equipamentos e componentes contratados, não compreendendo serviços de instalação, montagem, manutenção ou substituição dos equipamentos nos sistemas de captação e bombeamento, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso neste Termo de Referência.

17. DA CONTRATANTE – OBRIGA-SE:

17.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, disponibilizando à contratada as informações, orientações e demais elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais, peças, equipamentos e componentes previstos neste Termo de Referência.

17.1.2. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, locais de entrega, horários de recebimento e demais condições operacionais sob responsabilidade da Administração.

17.1.3. Expedir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os itens, respectivos quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação pela contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.1.4. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos materiais, peças, equipamentos e componentes entregues com as especificações, marcas e modelos constantes da proposta, quando aplicável, bem como com os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.6. Proceder à conferência dos bens entregues, verificando, conforme aplicável a cada item, sua integridade, quantidade, identificação, características técnicas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à potência, tensão elétrica, número de fases, corrente, capacidade, dimensões e demais parâmetros técnicos exigidos.

17.1.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, incompatibilidades, divergências de especificação ou quantitativo e demais desconformidades identificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para a respectiva regularização ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, peças, equipamentos ou componentes fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, com o instrumento convocatório, com a proposta aceita ou

com o contrato, exigindo sua substituição ou regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

17.1.9. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos produtos, inclusive mediante indicação dos servidores responsáveis pela conferência e recebimento, bem como assegurar acesso ao local indicado para a realização da entrega, nos dias e horários previamente estabelecidos.

17.1.10. Indicar à contratada o local específico para entrega dos materiais, peças, equipamentos e componentes, no Município de Monte Santo/BA, bem como prestar as orientações necessárias quanto aos horários, condições de acesso e demais procedimentos relacionados ao recebimento dos bens.

17.1.11. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos solicitados que sejam necessários ao cumprimento do objeto e estejam sob responsabilidade da Administração.

17.1.12. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando o atendimento das condições estabelecidas para o fornecimento.

17.1.13. Efetuar o pagamento à contratada pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal exigível e após a regular liquidação da despesa.

17.1.14. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade dos produtos, quantitativos, prazos de entrega e substituição dos bens que apresentem desconformidades.

17.1.15. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, mediante regular processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

17.1.16. Manter os registros e documentos relativos à execução contratual, incluindo Ordens de Fornecimento, comunicações, notificações, registros de ocorrências, relatórios de fiscalização, documentos de recebimento, notas fiscais e demais elementos necessários à adequada instrução dos procedimentos de acompanhamento, liquidação e pagamento.

17.1.17. Comunicar à contratada, por escrito, as ocorrências relacionadas à execução contratual que demandem providências de sua responsabilidade, mantendo registro das medidas adotadas e das respectivas soluções, quando pertinente.

17.1.18. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses em que eventual responsabilidade seja legalmente imputável ao Município.

17.1.19. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança, conformidade e adequado fornecimento dos produtos contratados.

17.1.20. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo instrumento convocatório, por este Termo de Referência e pelo contrato, assegurando a adequada gestão, fiscalização, transparência e controle da execução contratual.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e caráter administrativo.

18.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2034).

19.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

19.1.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

19.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

19.1.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.1.6. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

19.1.7. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) ou após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em contracorrente, mediante Ordem Bancária.

19.1.8. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.1.9. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

19.1.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.1.11. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

19.1.12. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses.

20.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 ou termo aditivo.

20.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20.6. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto na Lei 14.133/21

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada assumir diretamente e integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

21.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste essencialmente na aquisição e entrega de bens, não se identificando, no âmbito do presente planejamento, parcela específica cuja execução demande ou justifique a transferência das obrigações contratuais a terceiros. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, qualidade, procedência, compatibilidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pela substituição daqueles que apresentem defeitos ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas.

21.3. Não se considera subcontratação, para fins desta vedação, a utilização de transportadoras, operadores logísticos ou outros prestadores auxiliares para viabilizar o transporte e a entrega dos bens, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual. Em qualquer hipótese, permanecerá a

contratada como única responsável perante a Administração pelo integral e tempestivo cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. A eventual aquisição dos produtos pela contratada junto a fabricantes, distribuidores ou outros integrantes da cadeia de fornecimento também não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada a entrega dos bens nas condições, especificações, quantitativos, qualidade e prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.5. O descumprimento da vedação à subcontratação, quando caracterizada efetiva transferência indevida da execução das obrigações contratuais, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

22. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Aplica-se o artigo 5º, da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte: "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Observar os artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/21

24.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846 de 1° de agosto de 2013.

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

24.5. A sanção prevista no inciso I, do item 15.2, deste termo, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do item 15.2, deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção prevista no inciso II, do item 15.2, deste termo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

24.7. A sanção prevista no inciso III, do item 15.2, deste termo, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 desta Lei. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2, deste termo, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do artigo 155 da Lei 14.133/21. Bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.9. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 0,5% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,5%, calculada sobre o valor global do contrato + Advertência

24.10. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar

Inexecução total do contrato.	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 2% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar

24.11. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	**Aplicação**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 10% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 50% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei 14.133/21

24.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

24.14. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia.

24.15. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.3. Este Contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

25.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.5. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando a extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

25.6. O presente Contrato é extinto, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

25.6.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

25.6.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes

25.6.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

26. DO JULGAMENTO DA INEXEQUIBILIDADE

26.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, ou seja, que não possam ser cumpridos nas condições ofertadas, considerando os custos dos insumos, encargos legais, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

26.2. Também serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente superiores ao valor estimado pela Administração.

26.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta porcento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 966/2025.

26.4. Para a análise da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, como composição detalhada de custos, notas fiscais, tabelas de referência, contratos similares e demais elementos que demonstrem a viabilidade da proposta apresentada.

26.5. A não apresentação das informações solicitadas ou a comprovação da inviabilidade de execução nas condições ofertadas acarretará a desclassificação da proposta, conforme disposto na legislação aplicável.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO.
UNIDADE: 1101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS.
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO.
SUBFUNÇÃO: 544 - RECURSOS HÍDRICOS.

PROGRAMA: 0009 – ESTRUTURAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ATIVIDADE: 2.251 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, AGUADAS, BARRAGENS, CISTERNAS, POÇOS, TANQUES).

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTES: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

1720 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURA.

Monte Santo – Bahia, 04 de setembro de 2026.

HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário De Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Decreto N° 759/202